



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA  
DIRETORIA COLEGIADA**

**ATO Nº 286, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019**

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA–SUDAM, conforme o disposto na Lei Complementar nº 124, de 03/01/2007 e, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, I e VI, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014 e, o art. 66, I e VI do Regimento Interno da Sudam, e

Considerando ausência do quórum mínimo para realização de Reunião da Diretoria Colegiada, fundamentado no art. 8º do anexo I do Decreto nº 8.275, de 27/06/2014, por motivo de exoneração da Diretora de Planejamento e Articulação de Políticas, feita por meio da Portaria nº 2.212, de 18/09/2019, publicada no DOU nº 182, seção 2, página 15, de 19/09/2019, doc. SEI nº 0189094;

Considerando orientação da Procuradoria Federal junto a Sudam por meio da Procuradora Chefe que orientou que fosse cumprido o contido no amparo legal do art. 69, II do Regimento Interno da Sudam, referente a todos os processos encaminhados à Ascol para deliberação da Diretoria Colegiada, após diligência feita por esta Assessoria;

Considerando despacho Simples CTI, doc. SEI nº 0168864 solicitando renovação do contrato;

Considerando o Parecer de Análise CLC/DIRAD nº 76/2019, doc. SEI nº 0170340 ;

Considerando o despacho Simples CTI, doc. SEI nº 0183622;

Considerando o Parecer Jurídico nº 00178/2019/CONSULT/PFSUDAM/PGF/AGU, doc. SEI nº 0189741 que opinou pela factibilidade do pleito :

19. Ultrapassada a questão relativa à factibilidade jurídica do pleito e por força do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, examinamos a minuta do instrumento (0170341) que nos foi encaminhada e pudemos verificar que ela estará apta a ser firmada, desde que determinada a porcentagem correta do IPCA a ser aplicado neste reajuste e o valor deste novo termo aditivo.

Considerando o despacho Simples CTI, doc. SEI nº 0190383 ;

Considerando, ainda, os demais fatos e fundamentos presentes no Processo nº CUP: 59004.00333/2016-17, especialmente o contido no Despacho nº 165/CLC/DIRAD, doc. SEI nº 0190674,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar "*Ad Referendum*" da Diretoria Colegiada a celebração do terceiro termo aditivo ao contrato nº 54/2016, firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia–SUDAM e a Empresa UHLIG & Korovsky Tecnologia LTDA-ME, que tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 54/2016, por mais 12 meses a contar de 01/10/2018 e o reajuste do contrato em 2,46 %, (dois inteiros e quarenta e seis centésimos por cento), nos termos da cláusula décima primeira do ajuste e da variação do índice do IPCA, passando o mesmo para R\$ 24.322,62 (vinte e quatro mil, trezentos e vinte e dois reais e sessenta e dois centavos., com base no Decreto nº 8.275/2014 e no Parecer nº. 000178/2019/CONSULT/PFSUDAM/PGF/AGU, doc. SEI nº 0189741, devidamente aprovado pelo Despacho nº. 00016/2019/GAB/PFSUDAM/PGF/AGU, doc. SEI nº 0189968.

Art. 2º - Determinar que o presente processo seja submetido à Diretoria Colegiada na próxima reunião a ser realizada, para conhecimento e ulteriores de direito, com fulcro no art. 69, § 2º, do Regimento Interno da Sudam

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação

**Paulo Roberto Correia da Silva**  
Superintendente



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Correia da Silva, Superintendente**, em 25/09/2019, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0190877** e o código CRC **8BDC5376**.